

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA 02/2026

À

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

A/C:

Prezadas/os,

Convidamos a/o profissional ou empresa a apresentar proposta comercial, com vistas ao fornecimento de Serviço de Instrutora/or em Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Projeto: “Qualificação e Formação de Conselheiros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Belo Horizonte - COMUSAN, Termo de Colaboração nº 01.2022.1010.0002, celebrado com a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- SMSAN.

ESPECIFICAÇÃO

Item	Especificações	Unidade	Meses
1	Serviço de Instrutora/ or em Segurança Alimentar e Nutricional	Serviço	11

A presente Cotação Prévia de Preços será regida pela Lei 13.019/2014, Lei no 13.204/2015, Decreto no. 8.726/2016 e Portaria 424/2016.

Calendário		
DATA	DESCRIÇÃO	E-MAIL
No período entre 16/01/2026 à 21/01/2026	Dirimir quaisquer dúvidas quanto ao processo de contratação.	comunicacao@redemg.org.br
No período entre 16/01/2026 à 30/01/2026	Recebimento das propostas.	comunicacao@redemg.org.br Gentileza solicitar confirmação de recebimento.

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Serviços de Instrutora/or em Segurança Alimentar e Nutricional

A pessoa física/jurídica contratada será responsável pelo **Serviço de Instrutora/or em Segurança Alimentar e Nutricional**, para planejamento, condução e sistematização de 17 atividades formativas, sendo 13 aulas e 4 visitas técnicas em Belo Horizonte. O público será de até 48 pessoas, conselheiras/os do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Belo Horizonte.

A proposta deve priorizar a participação ativa das/os conselheiras/os em todas as etapas do processo, incluindo planejamento, participação nos encontros formativos e visitas técnicas, monitoramento e avaliação das ações.

O serviço inclui:

- Planejar 17 atividades formativas, de 4hs, com os seguintes temas pré definidos pela OSC: Definições e Princípios da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN); Estrutura do SIMSAN (Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional); Políticas públicas de SAN no Brasil e em Belo Horizonte; Participação Social e Controle Social em SAN; Políticas Públicas e Orçamento Público; Agroecologia, Agricultura Urbana e Familiar.
- Conduzir as atividades formativas, atuando de forma articulada com convidadas/os externas/os, que participarão em temas específicos relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional, conforme o planejamento pedagógico da formação;
- Dialogar previamente com as/os convidadas/ os , alinhando objetivos, abordagem metodológica e tempo de exposição;
- Atuar como facilitadora/or e mediadora/or das aulas, mesmo nos encontros que contarem com convidadas/os externas/os;
- Disponibilizar e/ou indicar materiais de referência teórico-prática, com conteúdos relacionados aos temas acima, para as/os participantes das oficinas;
- Produzir relatório das atividades formativas realizadas, com breve descrição de: metodologias; conteúdos abordados; listas de presença e fotos das oficinas.

Importante:

- Os custos de alimentação e deslocamento correrão às custas da/o contratada/o.
- As atividades formativas serão realizadas em Belo Horizonte, MG (loais à definir).
- Os temas poderão ser ajustados a partir do diálogo e das demandas que os/as participantes irão apresentar.
- As 17 (dezesete) atividades formativas, aulas e visitas técnicas, acontecerão no período de março a dezembro de 2026.

2. PERFIL EXIGIDO

A pessoa contratada para prestação de serviço como Instrutora/or em Segurança Alimentar e Nutricional deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- Formação de nível superior completa em áreas afins à Segurança Alimentar e Nutricional, tais como: Nutrição, Saúde Coletiva, Serviço Social, Ciências Sociais, Agronomia, Agroecologia, Educação, Licenciatura em Educação do Campo, Economia Doméstica, Gestão de Políticas Públicas ou áreas

correlatas;

- Experiência comprovada mínima de 02 anos em ações, projetos ou programas relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional, ao Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e/ou a políticas públicas intersetoriais;
- Experiência na condução de processos formativos, oficinas, cursos, capacitações ou atividades educativas voltadas para públicos diversos, especialmente no campo da educação popular, participação social ou controle social;
- Conhecimento sobre o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), seus marcos legais, diretrizes e instrumentos;
- Disponibilidade para realização das atividades formativas conforme cronograma do projeto, incluindo encontros presenciais e/ou virtuais.

3. PERFIL DESEJÁVEL

Serão considerados diferenciais na seleção:

- Experiência prévia de atuação junto a Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), conselhos de políticas públicas ou instâncias de controle social, em nível municipal, estadual ou nacional;
- Vivência profissional ou voluntário em territórios urbanos e periféricos, com atuação junto a comunidades, movimentos sociais, organizações da sociedade civil ou coletivos populares;
- Formação complementar (especialização, mestrado, cursos livres) em temas como: Segurança Alimentar e Nutricional, Educação Popular, Participação Social, Agroecologia, Economia Solidária, Soberania Alimentar ou Direitos Humanos;
- Habilidade para mediação de grupos, facilitação de processos participativos e construção coletiva de conhecimento;
- Capacidade de elaborar materiais pedagógicos, metodologias participativas e instrumentos de apoio à formação de conselheiros/as;
- Sensibilidade para trabalhar com diversidade de saberes, valorizando práticas alimentares culturais, territoriais e tradicionais;
- Conhecimento do contexto das políticas públicas de SAN no município de Belo Horizonte e região metropolitana.
- Pessoa autodeclarada negra ou parda, em consonância com os princípios de equidade racial e enfrentamento ao racismo estrutural;
- Pessoa autodeclarada indígena, reconhecendo a centralidade dos povos indígenas na construção de sistemas alimentares sustentáveis e saberes tradicionais;
- Pessoa autodeclarada pertencente à população LGBTQIA+, considerando a promoção da diversidade, da inclusão e do respeito às identidades de gênero e orientações sexuais nas políticas públicas.

4. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTAS, DECLARAÇÕES E HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

No momento da análise das propostas será consultada a regularidade fiscal e trabalhista dos proponentes. A saber:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede/filial da pessoa jurídica;

- prova de regularidade para com a Fazenda estadual da sede/filial da pessoa jurídica;
- prova de regularidade da Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014);
- prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- Consulta ao cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP;
- Consulta ao Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN.

O fornecedor ganhador deverá apresentar as seguintes declarações conforme modelos apresentados pela contratante:

- Declaração de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que deverá ser feita em papel timbrado.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88, conforme modelo apresentado no anexo do Decreto 4.358 de 05/09/2002, que regulamentou a Lei Federal 9.854, de 24/10/1999, em papel timbrado.

O fornecedor ganhador deverá apresentar a seguinte documentação para a habilitação jurídica:

- Sociedades empresariais: Cópia Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos, devidamente registrados. No caso de sociedade por ações, apresentar os documentos de eleição de seus administradores. Para as OCS's apresentar a cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- Microempreendedor individual: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>
- Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Cópia Ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 As datas de entrega dos serviços serão acordadas entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS.
- b. No caso do descumprimento do plano de trabalho e de cláusula contratual, de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, a REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS aplicará as sanções estipuladas no contrato, Anexo IV desta Cotação Prévia de Preços.
- c. Sem prejuízo das penalidades previstas nesta Cotação Prévia de Preços, a REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS poderá inabilitar o participante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade técnica e jurídica da empresa participante.

7. DO VALOR DISPONÍVEL PARA A AQUISIÇÃO

Os recursos para custear as despesas descritas nesta Cotação Prévia de Preços, correrão à conta do Termo de Colaboração nº 01.2022.1010.0002.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será feito através de transferência para conta bancária de titularidade da contratada.
- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta cotação, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo protesto ou desconto de título.
- Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, não cabendo a CONTRATADA nenhuma espécie de cobrança, reajustamento ou correção de preços.
- No caso de incorreção de dados apresentados, seja na nota fiscal ou conta bancária de recebimento, serão solicitadas as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- Para efeito do pagamento, a CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor aplicáveis a este instrumento.
- O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.
- Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no caput desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização.
- No caso de incorreção de dados apresentados, seja na nota fiscal ou conta bancária de recebimento, serão solicitadas as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- Para efeito do pagamento, a CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor aplicáveis a este instrumento.
- O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.
- Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no caput desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- As normas que disciplinam esta Cotação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.
- É facultado à REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS, quando a empresa vencedora da Cotação de Preços não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.
- Os participantes do processo de Cotação são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- As questões decorrentes da execução desta cotação que não possam ser dirimidas administrativamente serão apreciadas e julgadas no foro da cidade de Belo Horizonte - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- Esta Cotação Prévia de Preços poderá ser:
 - Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo;
 - Revogada, por conveniência e oportunidade da REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato.

A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada, seguindo o prazo estipulado nesta cotação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá estar datada, assinada pelo representante legal no caso de pessoa jurídica, e do indivíduo, no caso de pessoa física, seguindo o modelo fornecido no **ANEXO I**.



Documento assinado digitalmente

JESSICA STEPHANIE DE PAULA

Data: 16/01/2026 09:07:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coordenadora Executiva
Rede de Intercâmbio de Tecnologias Alternativas
CNPJ: 25.572.868/0001-97